

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	022/2024
Pregão Eletrônico	004/2024
Critério de Julgamento	menor preço
Modo de Disputa	aberto
Preferência ME, EPP e Equiparadas	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 262.200,00
Objeto do certame	Registro de Preços
Data da Sessão Pública	Dia 14/05/2024 às 13h (Horário de Brasília)
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-MG, no horário de 12h:00min às 18h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial - https://bomsucesso.mg.gov.br/- ou solicitado através do e-mail <u>licitacao@bomsucesso.mg.gov.br</u>
Contatos e înformações	Marco Aurélio Pedrozo - Pregoeiro Municipal. Telefone: (35) 3841-1207.



Pça. Benedito Valadares, 5l – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

Sumário

- 1. Erro! Indicador não definido.
- 2. 3
- 3. 3
- 4. 5
- 5. 6
- 6. 7
- 7. 10
- 8. 12
- 9. 15
- 10. 15
- 11. 16
- 12. 17
- 13. 18
- 14. 19



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO / MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

(Processo Administrativo n°028/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso pessoa jurídica de direito público, inscrita n CNPJ sob o nº 18.244.368.0001-60, com sede na Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, Bom Sucesso-MG por mei do seu setor de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condiçõe estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para prestação de serviços elétricos conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta par todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam o minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataform Eletrônica Licitar Digital, através do endereço eletrônico https://licitar.digital/
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assum como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por se representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação po eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mante los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>L. Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projet executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista o detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico o subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
 - 3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar d licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 3.6.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista o civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe funçã na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheir ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembre de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sid condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissã de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos caso vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agent público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possar configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termo da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outre pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a su controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulent da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Prefeitura e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referer os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, d execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos d órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico
- 3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua com encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integrada e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiado por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos o financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o r de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei 14.133/2021</u>.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação r qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante o empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13. Em razão da celeridade do serviço e da necessidade de utilização do veículo, uma vez que a Prefeitura Municipal não possui grande frota de veículos que possam servir de veículos reservas para possív substituição para manutenção dos veículos, a licitação fica restrita à participação de licitantes sediada localmente, com distância de no máximo 15km da sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG, no termos do art. 13 do Decreto nº 4.431/2024 de 19 de fevereiro de 2024, a seguir:
- Art. 13. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementa Federal no 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termo
- I aptica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas empresas de pequeno porte sediadas local o regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiore ao melhor preço válido;



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

II - nas licitações a que se refere o art. 13, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contrataçã exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

III - a aplicação do benefício previsto no caput e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez precento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 30, da Lei Complementar Federal no 123/2006.

Parágrafo único – A depender das peculiaridades do objeto e, desde que devidamente justificado, o edital poder estabelecer licitação restrita à participação microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiare produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais – MEI e sociedades cooperativas de consume sediadas local ou regionalmente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e dijulgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horár estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitante encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos o habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propost apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termo de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII da Constituição;
 - 4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa dever declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigas o da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido el seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.6.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratament favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> mesmo que microempresa, empresa o pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriorment inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase o envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitante convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor fina mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá à seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, qui incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melho oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, cas estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá se alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério d julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quand adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo se disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistem eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Prefeitura ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que poss comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguinte campos:
- 5.1.1. valor unitário unitário e total do item;
 - 5.1.2.Marca;
 - 5.1.3. Quantidade cotada.
 - 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiv responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro omissão ou qualquer outro pretexto.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, e conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executo o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílio necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quand requerido, sua substituição.
 - 5.5.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de su apresentação.
- 5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Prefeitura por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gera as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exafe cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horár e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o casa anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistem eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor grupo.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e a regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último po ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (de reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitante apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogad automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período d duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de doi minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período d prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão públic encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem fina de classificação



- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lug for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lance intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse praz o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o períod de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o auto da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àque possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramendeste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu última lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autore dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer u lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulga os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maio percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que o licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventua prorrogações.
 - 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão o licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novo lances sucessivos.
 - 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogad automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período o duração da sessão pública.
 - 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de do minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período o prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão públic encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem fin de classificação.
 - 6 13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugi for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lance intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará o lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido registrado em primeiro lugar.



- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor o menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistem eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minuto a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicaçã do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial, sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participante procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assi como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementa nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que s encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma últim oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não s manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas d pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizad sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fas fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquel previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nov proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverã preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumpriment de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres n ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações do órgãos de controle.
 - 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviço produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão o entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitaçã realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localizado.
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras:



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocad permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poder negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou da acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
 - 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificaçã inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificad em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura.
 - 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demai licitantes.
 - 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do process licitatório.
 - 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, s for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigido neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentad feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado er primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei r 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção qu impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral d União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da Uniã (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
 - 7.2.1.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição d participação.
- 7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratament favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço er relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 7.6.1 contiver vícios insanáveis;
- 7.6 2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência:
- 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura;
- 7.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desc que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50º (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura.
 - 7.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência o pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.8.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, sem integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor glob estimado;
 - 7.8.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilita anexa ao edital:
 - 7.8.3.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valore forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura, independentement do regime de execução.
 - 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinc por cento) do valor orçado pela Prefeitura, equivalente à diferença entre este último e o valor o proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade o proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custo unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Prefeitura, o licitant classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivo valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar Prefeitura, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitário seguindo o modelo elaborado pela Prefeitura, bem como com detalhamento das Bonificações Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados a valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitad por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e par balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçã do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas;



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação o recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível estregime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá s colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugi deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da propost
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento par a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os dema licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pel Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta d licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisar a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes n Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitane, comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

- 8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validad para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercia da respectiva sede;
- 8.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCME cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-engocios/pt-br/empreendedor;
- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sus sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filia sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoa: Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde ten sede a matriz
- 8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidaçã respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedid conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazend Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, d 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazend Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentaçã de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede de fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, case se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>
 art. 69, caput, inciso II);
- 8.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21 inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.20 2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um do: cooperados indicados;
 - 8.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários a execução contratual;
 - 8.20.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.20.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados qui executarão o contrato; e
 - 8.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ati de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundo instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três última assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperado autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; g) a última auditoria contábil-financeira o cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as pena da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 8.21. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei r 14.133/2021).
- 8.22. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdênc Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.23. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas proposta econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.24. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.
 - 8.24 1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediant apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridad do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.25. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataform Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração do registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.25.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento o habilitação.
- 8.26. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidõe constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.26.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataform Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.26.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lance os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.27. A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente ser feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.27.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, el momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.27.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase o habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.28. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>):
 - 8.28.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.28.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da propostas;



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- 8.29. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falha que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão ARtada, registrac em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.30. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta quatenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.33.1.
- 8.31. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cu proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.32. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequen porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação
- 8.33. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitant mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Prefeitura.
- 9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todo os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante vigência da ata de registro de preços.
- 9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas mas não obrigará a Prefeitura a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisiçã pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem d classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.7. O serviço deverá ser prestado em até 03 horas após a solicitação pela secretaria requisitante.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:..
 - 1.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada classificação na licitação; e
 - 1.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrado na ata.
 - 9.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame er relação ao licitante mais bem classificado.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- 9.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto compreço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidad de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõe estabelecidos no edital; ou
 - 9.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipótese previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatári concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado a Prefeitura, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem d classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou
 - 9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10, DOS RECURSOS

- 10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação d licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação o inabilitação do licitante:
 - 10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou d lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, d 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata d julgamento.
- 10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qua poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurs para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado d recebimento dos autos.
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dia úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônic [https://bomsucesso.mg.gov.br].



11.2.2.

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 - Pabx: (35) 3841-1207

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer document que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposi em especial quando:
 - 11.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.2.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.23 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quand convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura;
 - 11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçã falsa durante a licitação
 - 11.2.5. fraudar a licitação
 - 11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando
 - 11.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11 2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.3. Com fulcro na Lei nº 14,133, de 2021, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ad licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.3.1. advertência:
 - 11.3.2. multa;
 - 11.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivo determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridad que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados: 11.4.
 - 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11 4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.4.4. os danos que dela provierem para a Prefeitura
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas 11.4.5. orientações dos órgãos de controle.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- 9.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 02
- 9.3. (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.3.1.Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor d contrato licitado
 - 9.3.2.Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licita ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dia úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposiçã de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Públic direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contrata em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem com pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição d penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o praz previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceita ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, descrita no item 12.1 3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perd da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo d responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, qu avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 1 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas qu pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tive proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 2 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração d inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até qu sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação d reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei r</u>

14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial n prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguintes meios: através do e-mail <u>licitação@bomsucesso.mg.gov.br</u> ou através de protocolo na sede de Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-MG, no horário de 12h:00min às 18h:00min, de segunda a sexta-feira
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivado pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certan na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no meso horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário e Brasília DF.
- 13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da dispuentre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, o princípio da isonomia, finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitunão será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resulta do processo licitatório.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluse-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, des que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõe o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13 11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públic (PNCP) e endereço eletrônico [https://bomsucesso.mg.gov.br].
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.12.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 13.12.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 - 13.12.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
 - 13.12.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços

Bom Sucesso, 01 de março de 2024.

AĞNER GONÇALVES

Secretário de Transportes